



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO Nº 2244/2018-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 29 de agosto de 2018

Horário: 14:00 (quatorze horas horário local)

Endereço: AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL, 487, TAMBIAÁ, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.020-540, PISO SUPERIOR (1º ANDAR).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam **legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente os inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4.Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5.Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

4.DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2.Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

4.1.2.1.O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3.Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PREGÃO Nº 010/2018

DATA/HORA: 29/08/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2018

DATA/HORA: 29/08/2018



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL, 487, TAMBIAÍ, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.020-540, (83) 3221-6344, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valor total e o global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), prevalecendo o valor por extenso quando haver discrepância;

5.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.3. O valor ofertado na proposta do Lote Único não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ **2.208.250,58 (dois milhões duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.3.1. Estes valores estão embasados na justificativa técnica constante no anexo I-A deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o menor preço e os demais, em ordem CRESCENTE de valor, sendo que a classificação para o lance será observando o seguinte:

- a. Seleção da proposta com maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes.

7.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.1.1.Cada lance ofertado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.2.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.Apurada a proposta final de MAIOR LANCE, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.2. Os preços não poderão ser inferiores ao valor mínimo estabelecido para o objeto da contratação.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O licitante detentor do maior lance deverá apresentar proposta final, no prazo de 01 (hum) dia útil, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

8.4. A proposta final, contendo a formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nos termos da proposta inicial, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5. Será desclassificada a proposta final que não atenda as exigências anteriores.

8.6. Se a proposta de maior valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior lance, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



competente ou por servidor da Defensoria, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do melhor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU
- c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pela solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

$$IB = PR \times 100 \text{ (PRE/fator F)}$$

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F= 0,11

9.2.4.Documentos Complementares:

- a.Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b.Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.
- c.Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2.5.Relativos à Qualificação Técnica

a.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1.Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

a.2.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.2.5.1. Comprovação de autorização de funcionamento, devidamente válido, emitido pelo Banco Central do Brasil.

9.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1.A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4.O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6.Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a ASSESSORIA JURÍDICA desta Defensoria, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Defensoria poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Defensoria.

12.4.Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.5.Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



legais.

12.6.O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devendo o comprovante da transação ser entregue à Gerencia de Gestão Orçamentária e Financeira-GEPOF desta Defensoria no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato.

14.2.Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 14.2 do Termo de Referência.

14.3.Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 12.1 do Termo de Referência, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas deste edital e anexos, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1.Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.1.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

15.2.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666, de 1993.

15.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Defensoria, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3.No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

16.5.A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.6.Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

16.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria.

16.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>, ou no e-mail cpdp@defensoria.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540 - Piso superior (1º andar) - CPL, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 14:00 horas de segunda a quinta-feira e 12:00 às 18:00 horas na sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-Pb -, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL desta Defensoria, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.16.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.16.3.ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

16.16.4.ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

16.16.5.ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –ME/EPP

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n.º, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.16.6.ANEXO VI– Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA

**16.16.7.ANEXO VII - Modelo de declaração negativa de relação
familiar ou de parentesco**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no

seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.16.8.ANEXO IX - Minuta do Contrato


JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <XXX> QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA <Nome>.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no {SedeOrgao}, inscrito no CNPJ sob o nº {CNPJOrgao}, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pelo <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a instituição <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 30.000.147924.2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 10/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DE SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, CORRENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<InserirDescricaoObjeto>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal> (ValorContratoMensalExtenso).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Estado da Administração, cuja titularidade seja do Estado da Paraíba, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Estado da Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 16.2, "f" do Termo de Referência.

4.3. Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 3.1.1., a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas no termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

4.4. Demais disposições sobre o pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência e anexos pertinentes.

5. DOS AJUSTES OPERACIONAIS

5.1. As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de termo aditivo.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos aspectos inadimplidos, conforme o caso.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de eventos que não estejam previstos em lei ou no instrumento convocatório.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 2244/2018-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DE SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, CORRENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOTE
1	OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos, vencimento e demais vantagens dos servidores, empregados públicos ou prestadores de serviços, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	Und	Único

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar contratação com instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento, tendo em vista, atualmente não haver contrato vigente.

Sem prejuízo do objeto deste termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa desta Defensoria caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperiosa que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A decisão de submeter a contratação desses serviços à licitação na modalidade pregão decorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento (item de maior relevância no objeto) é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.649/03.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a instituição financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (Anexo A), as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços à Defensoria Pública e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

5. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor mínimo para lances no pregão presencial é de **R\$ 2.208.250,58 (dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, para o Lote 01, obtidos com base na justificativa técnica constante na Nota Técnica nº 001/2018, realizada pelo Assistente de Gabinete da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

6.1.2. Para o dimensionamento das propostas, deverão ser observados os anexos deste termo de referência, que discriminam detalhadamente a demanda dos serviços, subdivididos da seguinte forma:

Anexo A: MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Anexo B: RELAÇÃO DAS COMARCAS

Anexo C: PERFIL DO CONTRATANTE E PIRÂMIDES SALARIAIS

Anexo D: NOTA TÉCNICA Nº 001/2018

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.4. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Defensoria Pública;

8.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

8.12. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

8.13. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

8.14. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria;

8.15. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

8.16. manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

8.17. realizar recadastramento para os servidores, nos termos dos subitens abaixo.

8.17.1. DO RECADASTRAMENTO

8.17.1.1. O Contratado realizará, dentro do prazo de início da execução dos serviços exarado no item 4.2 deste termo de referência, sem ônus adicional para o Contratante, recadastramento dos servidores, contemplando dados cadastrais de acordo com a Resolução nº 2025 - BACEN.

8.17.1.2. Para o recadastramento, o Contratante enviará, em arquivo digital único (contemplando informações da Defensoria Pública), os dados cadastrais disponíveis em sua base de dados, os quais deverão ser validados, atualizados ou complementados pelo Contratado, mediante documentação apresentada pelos beneficiários.

8.18. DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA

8.18.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante toda a vigência contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.19. Para alcançar todos os servidores, empregados públicos e prestadores de serviços, localizados em todo o território do Estado da Paraíba, a contratada deverá ter ponto de atendimento com no mínimo um posto de atendimento eletrônico (PAE) em todos os municípios que funcionar comarca com serviços prestados pela Defensoria Pública, conforme Anexo B, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo A.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no

§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de

1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.8.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato, na observância das regras contidas no edital e anexos, além da aplicabilidade da legislação específica para o serviço objeto da licitação, e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

9.8.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Defensoria ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

10.2. A Transição/Preparativos para a implantação do Sistema de Pagamentos da Defensoria, contar-se-á da data da assinatura do contrato até 20 (VINTE) dias posteriores, podendo ser prorrogável por igual período.

10.3. A execução dos Serviços, contar-se-á do primeiro mês após o fim do prazo de transição/preparativos para implementação do sistema de pagamentos da Defensoria Pública.

10.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da homologação do objeto da licitação.

10.5. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do item 10.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

10.6. O serviço contratado será executado de forma contínua, no prazo constante do item 10.1, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

11. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

11.1 A Defensoria Pública e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

12.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, devendo o comprovante da transação ser entregue à Gerencia de Gestão Orçamentária e Financeira-GEPOF desta Defensoria no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 14.2, "f" deste Termo de Referência.

12.3. Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 12.1, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar autorizado a funcionar, pelo Banco Central do Brasil;
- b) possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

$IB = PR \times 100$ (PRE/fator F) Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F=0,11

- c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 14.1 deste Termo de Referência, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.5. O recolhimento da multa será feito por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

14.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

15.1 A transmissão de dados entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e o Banco será realizada via sistema web e por meio de submissão de arquivos de formato de texto (importação/exportação).

15.2 O Banco contratado deve comprometer-se a manter, nas suas agências e postos de serviços, pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações, indicando ao menos um responsável local por cada agência ou posto de serviço e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio na Região Metropolitana de João Pessoa, para fins de contato e comunicação diretos com esta Defensoria.

15.3 Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados por meio de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por meio de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

15.4 O banco devida proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações e integrações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento dos Sistemas de Pagamentos de Pessoal da Defensoria, Financeiro, Orçamentário e Tributário.

15.5 O banco devida prover capacitação dos usuários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que irão operacionalizar os sistemas envolvidos na prestação dos serviços deste TR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

15.5.1 Deverá ser previsto um treinamento geral para os usuários, com carga horária mínima de 4h, a ser promovido em local e com infraestrutura providos pelo banco, em que os usuários poderão simular na prática a utilização dos sistemas.

15.5.2 A Contratante poderá solicitar novos treinamentos para grupos menores de usuários, presenciais, nas dependências da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sempre que entenda necessário ao bom funcionamento das atividades.

15.5.3 O banco devere prover suporte telefônico aos usuários dos sistemas, com custo máximo de ligação local para o Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para solução de problemas e retirada de dúvidas.

16. DAS DESPESAS

16.1. Baseando-se na Lei Orçamentária Anual/2017, disponível em <http://www.al.pb.leg.br/loa-2017>, as despesas totais da Defensoria Pública Estadual é de R\$ 475.589.257,00.8.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa/PB, 06 de julho de 2018.

ROBERTA COSTA SOUZA DE BARROS
GEATI/DPPB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ou empregados públicos.

1.2. Os pagamentos aos servidores ou empregado públicos, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados o imposto de renda pessoa física, as contribuições previdenciárias, os repasses assistenciais e quaisquer outros que legalmente devam ser descontados em folha.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO ESTADO

2.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, doravante denominado **DEFENSORIA**, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **BANCO**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria, abrangendo o seguinte público alvo:

2.2. **SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS** – são todas as pessoas com vínculo funcional e em atividade na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.3. **CONSIGNATÁRIA** – instituições credenciadas e/ou habilitadas a oferecer produtos mediante desconto em folha de pagamento dos **SERVIDORES** elencados no art. 5º do Decreto número 32.554 de 01/11/2011 e suas alterações, excetuando-se o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Paraíba - IASS.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA

3.1. O pagamento dos **SERVIDORES**, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela Defensoria.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA

4.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria será movimentado através das modalidades seguintes a serem executadas pelo **BANCO**, sem que isso implique em aumento de despesas para a Defensoria.

4.2. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

4.2.1. **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do **BANCO** no domicílio dos **SERVIDORES**, entre outros casos legalmente previstos.

4.2.2. **PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO**, a ser realizado excepcionalmente para crédito de valores residuais de vínculo já encerrado com a **DEFENSORIA** ou quando não houver tempo hábil de formalizar a abertura da conta corrente de **SERVIDORES** contratados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em João Pessoa (PB), contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos **SERVIDORES**, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

5.2. O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da **DEFENSORIA**, considerando a totalidade dos **SERVIDORES**.

5.3. O **BANCO** disponibilizará para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** a opção de bloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente de **SERVIDORES**.

5.4. Os créditos bloqueados referentes a pagamentos nas modalidades **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE** e **PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO** que permanecerem na conta transitória deverão ser aplicados até a data da solicitação do seu retorno à conta especificada pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.5. O bloqueio e o desbloqueio serão realizados mediante transmissão de arquivo eletrônico de dados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** ao **BANCO**.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO ESTADO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos **SERVIDORES**, à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** remeterá ao **BANCO** arquivo de dados em meio eletrônico, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará ao **BANCO** arquivo eletrônico de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

7.2. O **BANCO** deverá enviar à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, arquivo eletrônico de dados contendo informações sobre códigos e descrições de suas agências em todo o território nacional.

7.3. O **BANCO** retornará a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** em até 15 (quinze) dias úteis, antes do primeiro pagamento, arquivo eletrônico de dados contendo informações da conta corrente dos **SERVIDORES**.

7.4. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará outros arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização de cada crédito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.5. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** um arquivo eletrônico de dados analíticos contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.6. Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos SERVIDORES, estes deverão ser imediatamente encaminhados a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos SERVIDORES, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

7.7. O **BANCO** deverá informar aos SERVIDORES os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

7.8. O **BANCO** deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta corrente de todos os SERVIDORES com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

7.9. O **BANCO** deverá realizar cruzamento dos CPF's informados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** com os de seus correntistas para verificação daqueles cujos SERVIDORES já sejam seu correntista, situação em que será facultada aos SERVIDORES a abertura de nova conta corrente.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.2. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos de pagamento dos SERVIDORES, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento.

8.3. Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos SERVIDORES, estes deverão ser imediatamente encaminhados a **DEFENSORIA** pelo **BANCO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos SERVIDORES, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

8.4. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** um arquivo eletrônico de dados analítico contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas.

8.5. O arquivo de retorno do **BANCO**, de que trata o item anterior, obedecerá aos seguintes prazos:

a) Até 3 horas após a recepção, quando esta ocorrer até 18:00 horas;

b) Caso a recepção ocorra após as 18:00 horas, o retorno deverá ocorrer até as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

09:00 horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte.

8.6. Toda mudança de status nos pagamentos já agendados terão que ser enviados a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, através de arquivo de dados eletrônico, para que o mesmo possa manter controle sobre os pagamentos dos SERVIDORES.

8.7. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

8.8. O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a Defensoria.

8.9. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** enviará arquivo eletrônico de dados contendo as informações dos contracheques dos SERVIDORES para que sejam disponibilizados mensalmente na data de pagamento pelo **BANCO** nos seus terminais de autoatendimento e internet banking.

8.10. O procedimento para repasse de valores para as **CONSIGNATÁRIAS** obedecerá ao mesmo fluxo estabelecido neste item 8, mediante calendário estabelecido pelo **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** para transmissão de arquivo de dados eletrônico específico.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os arquivos para pagamento serão transmitidos pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, individualmente ou em lote, utilizando-se dos serviços de comunicação eletrônica de dados a ser disponibilizado pelo **CONTRATADO**.

9.2. Os arquivos serão transmitidos pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, em formato txt, em layout no padrão da FEBRABAN.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1. O Depósito em Conta Corrente de SERVIDORES obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

10.2. A conta corrente deverá ter como titular apenas SERVIDORES.

10.3. Os SERVIDORES que optarem por receber através da modalidade Depósito em Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

10.4. 05 (cinco) transferências mensais de crédito, totais ou parciais, de sua conta corrente para outras instituições, de sua ou de outra titularidade;

10.5. Disponibilizar até 05 (cinco) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de autoatendimento;

10.6. Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 10.7. 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;
- 10.8. Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;
- 10.9. Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo dez folhas mensais;
- 10.10. 02 (duas) impressões mensais de contracheque nos terminais de autoatendimento.
- 10.11. O BANCO deverá assegurar sem ônus para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, SERVIDORES, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.
- 10.12. Não caberá qualquer tarifa ou remuneração referente às contas bancárias transitórias de que trata esse instrumento.
- 10.13. Eventuais contas mantidas pelos servidores na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.
- 10.14. Com relação às tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratados pelo servidor, deverá ser observado os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS

- 11.1. O **BANCO**, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual, salvo se, provocado por inconsistência no sistema do **BANCO** quando da recepção e processamento do arquivo.
- 11.2. No caso de ser comprovada a responsabilidade do **BANCO**, este deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e SERVIDORES envolvido(s), indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado.

12. FLOAT

- 12.1. O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira vencedora, float, será:

- A) De D+1 de antecedência para o dia efetivo do pagamento a servidores da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**;
- B) De D+1 de antecedência para o dia efetivo do pagamento a fornecedores;
- C) De D+1 de antecedência para o dia efetivo do pagamento a guias, boletos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

bancários e outros documentos que sejam para autenticar; e

D) Não haverá float para as transferências entre contas de órgãos e entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO BANCO E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações adicionais:

13.2. Instalar unidade gestora do contrato em João Pessoa indicando o gestor responsável para atender a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** durante a vigência do contrato.

13.3. Instalar, no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, sob sua responsabilidade, Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) no máximo com 30(trinta) quilômetros de distância, com endereços indicados no Anexo B do Termo de Referência.

13.4. Proceder, sem ônus para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento dos servidores.

13.5. Solicitar anuência da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** em caso de implementação de alterações no Sistema de Pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** ou com seus SERVIDORES.

13.6. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em até 15 (quinze) dias úteis.

13.7. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em arquivo de dados em meio eletrônico, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

13.8. Garantir a abertura de conta corrente a todos os SERVIDORES que percebam seus proventos através desse Sistema de Pagamento.

13.9. O **BANCO** devolverá a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** os valores que tiverem sido creditados aos beneficiários, em data posteriores ao óbito, e ainda não sacados, mediante a apresentação, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, de Certidão de Óbito emitida por cartório ou através de relatórios do SISOB.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

13.4. Enviar a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em até 30 dias úteis após o primeiro pagamento, em layout definido por este, arquivo de dados eletrônico contendo as informações cadastrais dos **SERVIDORES** capturadas quando da realização inicial da abertura das contas correntes.

13.5. É vedado ao **BANCO** recusar a abertura de conta corrente em nome dos **SERVIDORES**, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

13.6. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum **SERVIDOR**, o **BANCO** deverá comunicar o fato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

13.7. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** para o atendimento do objeto deste contrato.

13.8. O banco contratado se obriga a enviar à GEPOF, os arquivos de retorno, no padrão Febraban, no prazo de até 24 horas, de todos os arquivos de folha de pagamento de pessoal enviados para processamento, confirmando a situação de cada um dos créditos em conta corrente, doc e ted.

13.9. Para servidores incluídos em folha e que não tenham conta corrente, o banco se obriga a proceder abertura de contas corrente ou de salário, nos padrões da Febraban.

13.10. Mediante notificação da Defensoria, em caso de créditos indevidos o banco contratado se obriga a efetuar a devolução, para conta indicada pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

13.11. Fica assegurado ao Contratado a prerrogativa, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

13.12. A contratada deverá manter efetivo acompanhamento e supervisão dos trabalhos por intermédio de empregado exclusivo do seu quadro, de modo a prestar atendimento personalizado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em local com estrutura adequada para o respectivo atendimento, que deverá ter a anuência do contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO B

RELAÇÃO DAS COMARCAS

Nº	COMARCA	QUANT./DEFENSOR	QUANT./ADMINISTRATIVO
01	COMARCA DE JOÃO PESSOA	105	113
02	COMARCA DE CAMPINA GRANDE	33	15
03	COMARCA DE PATOS	06	03
04	COMARCA DE UIRAUNA	00	01
05	COMARCA DE CAJAZEIRAS	04	04
06	COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	01	01
07	COMARCA DE CABEDELO	09	04
08	COMARCA DE QUEIMADAS	01	01
09	COMARCA DE MAMANGUAPE	03	02
10	COMARCA DE BAYEUX	04	03
11	COMARCA DE SANTA RITA	07	02
12	COMARCA DE CUITÉ	02	01
13	COMARCA DE POMBAL	01	01
14	COMARCA DE AROEIRA	01	01
15	COMARCA DE SOLEDADE	01	01
16	COMARCA DE ALAGOA GRANDE	01	01
17	COMARCA DE SOUSA	04	03
18	COMARCA DE TAPEROA	01	01
19	COMARCA DE PRINCESA ISABEL	00	01





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

20	COMARCA DE PICUI	01	01
21	COMARCA DE GUARABIRA	03	01
22	COMARCA DE UIRAUNA	01	01
23	COMARCA DE ÁGUA BRANCA	01	01
24	COMARCA DE PILÕES	01	01
25	COMARCA DE ITABAIANA	01	01
26	COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ	01	01
27	COMARCA DE PIANCÓ	01	02
28	COMARCA DE COREMAS	01	02
29	COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA	00	01
30	COMARCA DE MARI	01	01
31	COMARCA DE MONTEIRO	01	01
32	COMARCA DE ITAPORANGA	01	01
33	COMARCA DE INGÁ	02	01
34	COMARCA DE ALAGOINHA	01	00
35	COMARCA DE ARAÇAGI	01	00
36	COMARCA DE ARARA	01	00
37	COMARCA DE BARRA DE SANTA ROCHA	01	00
38	COMARCA DE BÉLEM	01	00
39	COMARCA DE BOQUEIRÃO	01	00
40	COMARCA DE BREJO DO CRUZ	01	00
41	COMARCA DE CAAPORÃ	01	00
42	COMARCA DE CABAÇEIRA	01	00
43	COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO	01	00
44	COMARCA DE CAIÇARA	01	00
45	COMARCA DE CONDE	02	00
46	COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	01	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

47	COMARCA DE GURINHEM	01	00
48	COMARCA DE JUAZEIRINHO	01	00
49	COMARCA DE LUCENA	01	00
50	COMARCA DE MALTA	00	00
51	COMARCA DE PAULISTA	01	00
52	COMARCA DE PIRIPITUBA	01	00
53	COMARCA DE POÇINHOS	01	00
54	COMARCA DE PRATA	00	00
55	COMARCA DE REMIGIO	01	00
56	COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES	01	00
57	COMARCA DE SÃO BENTO	01	00
58	COMARCA DE SÃO MAMEDE	00	00
59	COMARCA DE SERRA BRANCA	01	00
60	COMARCA DE SUMÉ	01	00
61	COMARCA DE ALHANDRA	00	00
62	COMARCA DE ARARUNA	02	00
63	COMARCA DE AREIA	01	00
64	COMARCA DE BANANEIRAS	02	00
65	COMARCA DE CONCEIÇÃO	00	00
66	COMARCA DE ESPERANÇA	03	00
67	COMARCA DE JACARAU	01	00
68	COMARCA DE PEDRA DE FOGO	01	00
69	COMARCA DE PILAR	02	00
70	COMARCA DE RIO TINTO	01	00
71	COMARCA DE SANTA LUZIA	01	00
72	COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	01	00
73	COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	01	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

74	COMARCA DE SAPÉ	02	00
75	COMARCA DE SOLANEA	01	00
76	COMARCA DE TEXEIRA	00	00
77	COMARCA DE UMBUZEIRO	00	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO B

RELAÇÃO DAS COMARCAS

Nº	COMARCA	QUANT./DEFENSOR	QUANT./ADMINISTRATIVO
01	COMARCA DE JOÃO PESSOA	105	113
02	COMARCA DE CAMPINA GRANDE	33	15
03	COMARCA DE PATOS	06	03
04	COMARCA DE UIRAUNA	00	01
05	COMARCA DE CAJAZEIRAS	04	04
06	COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	01	01
07	COMARCA DE CABEDELO	09	04
08	COMARCA DE QUEIMADAS	01	01
09	COMARCA DE MAMANGUAPE	03	02
10	COMARCA DE BAYEUX	04	03
11	COMARCA DE SANTA RITA	07	02
12	COMARCA DE CUITÉ	02	01
13	COMARCA DE POMBAL	01	01
14	COMARCA DE AROEIRA	01	01
15	COMARCA DE SOLEDADE	01	01
16	COMARCA DE ALAGOA GRANDE	01	01
17	COMARCA DE SOUSA	04	03
18	COMARCA DE TAPEROA	01	01
19	COMARCA DE PRINCESA ISABEL	00	01





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

20	COMARCA DE PICUI	01	01
21	COMARCA DE GUARABIRA	03	01
22	COMARCA DE UIRAUNA	01	01
23	COMARCA DE ÁGUA BRANCA	01	01
24	COMARCA DE PILÕES	01	01
25	COMARCA DE ITABAIANA	01	01
26	COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ	01	01
27	COMARCA DE PIANCÓ	01	02
28	COMARCA DE COREMAS	01	02
29	COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA	00	01
30	COMARCA DE MARI	01	01
31	COMARCA DE MONTEIRO	01	01
32	COMARCA DE ITAPORANGA	01	01
33	COMARCA DE INGÁ	02	01
34	COMARCA DE ALAGOINHA	01	00
35	COMARCA DE ARAÇAGI	01	00
36	COMARCA DE ARARA	01	00
37	COMARCA DE BARRA DE SANTA ROCHA	01	00
38	COMARCA DE BÉLEM	01	00
39	COMARCA DE BOQUEIRÃO	01	00
40	COMARCA DE BREJO DO CRUZ	01	00
41	COMARCA DE CAAPORÃ	01	00
42	COMARCA DE CABAÇEIRA	01	00
43	COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO	01	00
44	COMARCA DE CAIÇARA	01	00
45	COMARCA DE CONDE	02	00
46	COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	01	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

47	COMARCA DE GURINHEM	01	00
48	COMARCA DE JUAZEIRINHO	01	00
49	COMARCA DE LUCENA	01	00
50	COMARCA DE MALTA	00	00
51	COMARCA DE PAULISTA	01	00
52	COMARCA DE PIRIPITUBA	01	00
53	COMARCA DE POÇINHOS	01	00
54	COMARCA DE PRATA	00	00
55	COMARCA DE REMIGIO	01	00
56	COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES	01	00
57	COMARCA DE SÃO BENTO	01	00
58	COMARCA DE SÃO MAMEDE	00	00
59	COMARCA DE SERRA BRANCA	01	00
60	COMARCA DE SUMÉ	01	00
61	COMARCA DE ALHANDRA	00	00
62	COMARCA DE ARARUNA	02	00
63	COMARCA DE AREIA	01	00
64	COMARCA DE BANANEIRAS	02	00
65	COMARCA DE CONCEIÇÃO	00	00
66	COMARCA DE ESPERANÇA	03	00
67	COMARCA DE JACARAU	01	00
68	COMARCA DE PEDRA DE FOGO	01	00
69	COMARCA DE PILAR	02	00
70	COMARCA DE RIO TINTO	01	00
71	COMARCA DE SANTA LUZIA	01	00
72	COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	01	00
73	COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	01	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

74	COMARCA DE SAPÉ	02	00
75	COMARCA DE SOLANEA	01	00
76	COMARCA DE TEXEIRA	00	00
77	COMARCA DE UMBUZEIRO	00	00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO C

PERFIL DO CONTRATANTE E PIRAMIDES SALARIAIS DADOS BASEADOS NO MÊS DE MARÇO/2018

IDENTIFICAÇÃO

Órgão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ	10.733.319/0001-80
Endereço completo	Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487 Tambiá – João Pessoa PB CEP: 58.020-540

INDAGAÇÕES PERTINENTES

1. Inexiste contrato vigente com qualquer instituição financeira para Folha de pagamento dos servidores.				
Abrangência da Folha de Pagamento	(X) Efetivos		(X) Contratados	
	(X) Comissionados		() Aposentados	
	() Pensionistas		() Agentes Políticos	
	(X) Estagiários		() Outros	

PIRÂMIDE SALARIAL

2. Valor da folha bruta e líquida		
DEFENSORIA PÚBLICA PB	Folha Bruta em R\$:	Folha Líquida em R\$:
	5.044.470,54	3.850.689,77

3. Média Salarial em R\$:	11.623,20
---------------------------	-----------

4. Número de servidores separados entre:				
Faixa Salarial(R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos comissionados	Ativos Contratados	Ativos Gerais
Até R\$1.000,00	08	05		13
De R\$1.000,00 a R\$2.000,00	33	16		49
De R\$2.000,00 a R\$4.000,00	33	85		118
De R\$4.000,00 a R\$9.000,00	02	06		08



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Acima de R\$9.000,00	246	0	246
Total	322	111	434

5. Consignações em folha/ repasse mensal por instituição financeira, bem como prazos e taxas praticadas.

Instituição Financeira	Repassse Mensal R\$
a. BANCO DO BRASIL	74.684,10
b. BANCO PAN S.A.	11.615,56
c. BV FINANCEIRA S.A.	1.764,47
d. DLE*	1.649,93
e. UNICRED CENTRAL NORTE/NORDESTE	29.001,48
f. GIRACARD - O CARTÃO DO SERVIDOR DA PARAIBA	1.327,18
g. BANCO BMG S.A.	28.426,19
h. BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.	4.014,25
i. BANCO PANAMERICANO S.A.	7.442,66
j. BANCO SANTANDER S.A.	41.695,04
k. BANCO DAYCOVAL S.A.	12.512,62
Total Repasse mensal	214.133,48

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
20001	ARQUIVO GERAL - DEFENSORIA PUBLICA	1	2.002,00	180,18	1.821,82
20002	DEFENSORIA PUBLICA DA PARAIBA	6	27.134,06	4.056,57	23.077,49
390000000	DEFENSORIA PUB DO ESTADO PB	78	1.044.934,83	236.491,56	808.443,27
390100100	GAB DO DEFENSOR PUB.GERAL	22	201.628,95	51.754,63	149.874,32
390100200	SUBDEFENSORIA PUBLICA GERAL	8	93.537,92	26.056,75	67.481,17
390100300	CORREGEDORIA	12	181.622,56	44.116,12	137.506,44
390200100	CHEFIA DE GABINETE	1	2.300,00	221,18	2.078,82
390200200	ASS TECNICA	10	58.445,04	11.932,41	46.512,63
390200300	SEC EXEC ORIENT E PROT CONS	19	57.429,76	9.904,67	47.525,09
390200400	ASS JURIDICA	2	5.466,67	544,10	4.922,57
390300100	GER TECNOL DA INFORMACAO	11	31.206,72	4.870,85	26.335,87
390300200	GER ADM TECNOL INFORMACAO	8	14.505,31	2.612,77	11.892,54



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

390300210	SUBGER DE RECURSOS HUMANOS	12	30.950,21	5.535,25	25.414,96
390300223	NUC DE SERVICOS GERAIS	9	14.592,04	3.608,51	10.983,53
390300300	GER DE PLANEJ ORC E FINANÇAS	150	2.509.107,44	617.487,69	1.891.619,75
390300320	SUBGER DE FINANÇAS	1	1.806,00	223,62	1.582,38
390500100	GER EXEC PENAL ACOMP PENAS ALT	12	143.150,63	43.622,38	99.528,25
390500110	GER OP ARTIC ESTABELEC PENAS	7	36.450,51	8.869,30	27.581,21
390500120	GER OP CONTR ACOMP DE PENAS	6	12.000,00	1.080,00	10.920,00
390500220	GER OP APOIO PSICOSSOCIAL	4	7.436,73	1.608,52	5.828,21
391100200	COMARCA DE CAMPINA GRANDE	12	153.262,68	42.847,36	110.415,32
391100300	COMARCA DE BAYEUX	3	4.685,22	1.391,44	3.293,78
391100400	COMARCA DE CABEDELO	3	36.712,74	6.990,28	29.722,46
391100500	COMARCA DE SANTA RITA	1	3.143,61	462,53	2.681,08
391200100	COMARCA DE ALAGOA GRANDE	2	34.423,72	10.919,76	23.503,96
391200300	COMARCA DE ARARUNA	1	18.134,25	3.032,44	15.101,81
391200400	COMARCA DE AREIA	1	16.782,25	2.734,97	14.047,28
391200600	COMARCA DE CAJAZEIRAS	3	25.176,23	6.066,28	19.109,95
391200700	COMARCA DE CATOLE DO ROCHA	2	5.200,00	649,70	4.550,30
391201000	COMARCA DE ESPERANCA	1	16.010,35	6.513,51	9.496,84
391201100	COMARCA DE GUARABIRA	2	39.718,61	6.659,07	33.059,54
391201700	COMARCA DE PATOS	2	2.354,00	188,32	2.165,68
391201900	COMARCA DE PIANCO	1	2.342,50	227,91	2.114,59
391202300	COMARCA DE PRINCESA ISABEL	1	22.899,23	3.824,48	19.074,75
391202500	COMARCA DE SANTA LUZIA	1	19.765,37	7.172,23	12.593,14
391202900	COMARCA DE SOUSA	6	24.942,73	4.381,14	20.561,59
391301300	COMARCA DE COREMAS	2	3.608,72	223,38	3.385,34
391301600	COMARCA DE INGA	2	22.501,23	3.929,42	18.571,81
391302200	COMARCA DE POCINHOS	1	19.316,54	3.054,20	16.262,34
391302400	COMARCA DE QUEIMADAS	1	19.843,81	6.962,11	12.881,70
391302900	COMARCA DE SAO JOSE PIRANHAS	3	39.841,09	11.191,45	28.649,64
391303100	COMARCA DE SERRA BRANCA	1	21.146,75	4.543,80	16.602,95
391303300	COMARCA DE SOLEDADE	1	1.843,23	112,36	1.730,87
391303400	COMARCA DE SUME	1	17.180,25	2.943,52	14.236,73
391303700	COMARCA DE UIRAUNA	1	2.913,57	219,55	2.694,02
	TOTAL GERAL	434	5.049.456,06	1.212.018,27	3.837.437,79

6. Informação numérica referente à Folha Bruta Informada:

Total de CPF's - 434

7. Inexiste normatização específica para Cartão de Crédito Consignado, podendo o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

banco vencedor disponibilizar cartão de crédito aos servidores.

8. Inexiste normatização para empréstimos consignados, salvo limites legais de comprometimento.

9. Para efeito de repasse dos créditos consignados, será realizado até o quinto dia útil do mês seguinte de referência ao pagamento da respectiva folha.

10. O processo de marcação de margem é entre o servidor e a instituição financeira, mediante endosso da Defensoria.

11. Atualmente inexiste instituição bancária na estrutura de atendimento nas dependências do órgão.

12. Não temos interesse de instalação de posto de atendimento em nossas instalações.

13. O órgão utiliza layout para transmissão de arquivos tipo LAYOUT 240.

14. Utilizaremos como meio de transmissão WEBTA.

15. Temos previsão para concurso nos próximos 05 (cinco) anos.

16. Há previsão de ajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores.

PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Assistente de Gabinete/DP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO D

NOTA TÉCNICA Nº 001/2018

Os valores estimados deste Processo Licitatório foram estabelecidos com base em uma série de contratações de outros órgãos e entidades públicas municipais e estaduais para o mesmo objeto e com características semelhantes à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O quadro a seguir apresenta a relação de todos os processos pesquisados e analisados e informações importantes de cada órgão que utilizamos como parâmetros para os preços definidos.

Prefeitura / Órgão	Nº Beneficiários	Ano	Valor contratado	Valor Contratado / Nº servidor	Instituição Financeira Vencedora	Valor da Folha de Pagamento	Média Salarial	Proporcionalidade contrato x folha
Governo do Estado(PB)	118.608	2017	200.500.003,00	1.690,44	Bradesco	346.353.044,30	2.920,15	57,89
Niterói(RJ)	20000	2016	32.000.000,00	1.600,00	Caixa	65.600.000,00	3.280,00	48,78
Juiz de Fora(MG)	16116	2016	21.000.000,00	1.303,05	Caixa	53.000.000,00	3.288,66	39,62
Londrina(PR)	15509	2015	19.700.000,00	1.270,23	Caixa	53.000.000,00	3.417,37	37,17
Recife(PE)	34558	2015	72.762.000,00	2.105,50	BB	115.840.000,00	3.352,05	62,81
Olinda(PE)	8877	2015	6.000.000,00	675,90	Itaú	21.000.000,00	2.365,66	28,57
Sapé (PB)	2372	2018	1.350.005,00	569,14	Bradesco	4.274.347,69	1.802,00	31,58
MÉDIA	30.863		50.473.144,00	1.316,33		94.152.484,57	2.917,98	43,78

Nota: Os dados contidos na pesquisa de preços apresentados acima foram analisados por meio de solução de *Businss Intelligence* para identificação de padrões que pudessem contribuir para o correto dimensionamento do valor estimado para o certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A situação atual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, quanto a Folha de Pagamento dos Servidores, Empregados Públicos ou Prestadores de Serviços, perfaz no mês de Março de 2018 o valor bruto mensal de R\$ 5.044.470,54 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), para um total de 434 servidores. Considerando esses dados, apresentamos o valor de **R\$ 2.208.250,58 (dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)** para o Lote I, como parâmetro para se definir um limite mínimo de lance nesse processo licitatório, de acordo com análise de mercado.

PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Assistente de Gabinete/DP